

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 169, de 23 de setembro de 2004

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Considerando os elementos constantes dos processos INMETRO Nº 52600.000858/04 e 52600.001790/04, apresentados pela firma requerente, Fernando Filizola Balanças Ltda; e,

Considerando o resultado da análise realizada por este Instituto, com base nas informações existentes no processo supra, relativas aos modelos, PL15; PL30; PL35; PL60; PL75; PL150 e PL180, aprovados pela Portaria INMETRO/DIMEL nº 028, de 23 de fevereiro de 2001; aos modelos C6; C15 e C30, aprovados pela Portaria INMETRO/DIMEL nº 230, de 19 de dezembro de 2003 e aos modelos P3; P6; P7/2; P15; P15/2 e P30, aprovados pela Portaria INMETRO/DIMEL nº 001, de 13 de janeiro de 2004, de instrumentos de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, marca C & F, resolve:

Art. 1º - Autorizar a firma "Marte Balanças e Aparelhos de Precisão Ltda", a utilizar a marca "MARTE" por ocasião das verificações metrológicas dos modelos acima relacionados, de marca C&F, fabricados por Fernando Filizola Balanças Ltda e aprovados conforme Portarias acima mencionadas.

Art. 2º - A presente autorização está condicionada à manutenção das demais exigências constantes das respectivas Portarias de aprovação de modelo.

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal